



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade RG nº **47.564.774-9-SSP/SP**, inscrito no CPF/MF nº **399.470.618-17**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 – Processo nº 090/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** estabelecida a Rua Particular nº 110, Galpão 01-Bairro Ipiranga - Setor Industrial, Pouso Alegre/MG CEP: 37556-348, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0002-93, aqui representada por **CLARICE PIETROSKI**, portador da CIRG nº 109.133.442-3 e inscrita (o) no CPF/MF nº 018.613.970-54, residente e domiciliado (a) à Rua Dr. João Caruso nº 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS CEP: 99706-250.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).

**1.1.** O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

### **2. DO PREÇO**

**2.1.** O valor global do objeto é de R\$ 175.910,00 (Cento e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais), sendo o valor unitário, os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2400	FR	Acebrofilina 25mg/5ml xpe ped. - 120ml	Cimed	3,01	7.224,00
2	2400	FR	Acebrofilina 50mg/5ml xpe ad. - 120ml	Cimed	4,10	9.840,00
3	12000	COMP	Aciclovir 200mg	Cimed	0,15	1.800,00
40	10000	COMP	Bisacodil 5mg	Cimed	0,11	1.100,00
57	60000	COMP	Carbonato de lítio 300mg	Biolab	0,20	12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

68	10000	COMP	Cetoconazol 200mg	Cimed	0,22	2.200,00
84	6000	COMP	Clindamicina 300mg	União Química	0,65	3.900,00
86	1200	FR	Clonazepam 2,5mg/ml gotas - 20ml	Hipolabor	1,79	2.148,00
118	180000	COMP	Domperidona 10mg	Cimed	0,04	7.200,00
121	60000	COMP	Doxazosina, Mesilato 4mg	Cimed	0,14	8.400,00
124	180000	COMP	Enalapril, Maleato 10mg	Cimed	0,03	5.400,00
125	150000	COMP	Enalapril, Maleato 20mg	Cimed	0,04	6.000,00
129	1200	FR	Escopolamina 10mg gotas 20ml	Hipolabor	5,74	6.888,00
135	24000	COMP	Fenitoína 100mg	Hipolabor	0,17	4.080,00
152	1000	AMP	Haloperidol decanoato 50mg/ml	União Química	5,87	5.870,00
157	40000	COMP	Ibuprofeno 600mg	Vitamedic	0,12	4.800,00
175	10000	COMP	Levofloxacino 500mg	Cimed	0,54	5.400,00
176	6000	COMP	Levomepromazina 100mg	Hipolabor	0,55	3.300,00
195	240000	COMP	Metformina, Cloridrato 850mg	Geolab	0,10	24.000,00
203	30000	COMP	Mononitrato de isossorbida 20mg	Zydus Brasil	0,16	4.800,00
232	2400	FR	Prednisolona 3mg/ml - 60ml	Hipolabor	3,90	9.360,00
247	300000	COMP	Sertralina, Cloridrato 50mg	Cimed	0,09	27.000,00
251	120000	COMP	Sinvastatina 40mg	Cimed	0,11	13.200,00

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.2.** Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

**2.3.** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**3.3.** A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**4.1.** A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá **ao Sr. Otávio de Carvalho Angstmann, Secretário Municipal de Saúde.**

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.1.1.** O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

**5.1.2.** No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.2.1.** O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra "d").

**5.2.2.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

**5.2.3.** Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.2.4.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14.**

**5.3** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

**5.4** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

**5.5** A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

**5.6** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.5**, além do total registrado.

**5.7.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- 5.8.** O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.9.1.** A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- 5.9.2.** A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.
- 5.10.** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
- 5.11.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- 5.12.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.
- 5.13.** As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

- 6.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.
- 6.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
- 6.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: [notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br](mailto:notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br), excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
- 6.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- 6.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

## **7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**
- 7.2.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 7.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

- 7.5.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 7.6.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
- 7.7.** No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.8.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

## **8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:**

**8.1.** Os itens deverão ser entregues no Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, sítio a Rua Solano de Abreu, nº 71 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após a solicitação da Secretaria Requisitante.

**As empresas deverão respeitar o prazo de entrega dos itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e ata de registro de preços. Sendo assim as empresas deverão ter estoque dos produtos para entrega quando necessário. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de entrega em nenhuma hipótese.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue

As empresas deverão informar em sua proposta comercial a quantidade de frascos/comprimidos que vem em cada embalagem para que não haja fracionamento de embalagem

## **9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**10.1.1.** Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

**10.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

**10.2.** Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**10.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

**10.3.1.** Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

**10.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

**10.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**10.5.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 11. DA PUBLICIDADE

**11.1.** Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Otávio de Carvalho Angstmann  
Secretário Municipal de Saúde

**CLARICE** Assinado de forma  
**PIETROSKI:0** digital por CLARICE  
**1861397054** PIETROSKI:01861397054  
Dados: 2025.07.29  
14:57:45 -03'00'  
Inovamed Hospitalar Ltda  
Empresa Vencedora  
(Detentora da Ata)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Inovamed Hospitalar Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 160/25

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cerqueira César, 22 de julho de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 399.470.618-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 399.470.618-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Clarice Pietroski

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 018.613.970-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

CLARICE  
PIETROSKI:0186  
1397054

Assinado de forma digital  
por CLARICE  
PIETROSKI:01861397054  
Dados: 2025.07.29 14:58:24  
-03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nos CNPJs sob os números 12.889.035/0001-02, sediado na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, e 12.889.035/0002-93, sediado na Rua Particular, nº 110, bairro Ipiranga - Setor Industrial, Galpão 01, Pouso Alegre/MG, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

**OUTORGADA:** Clarice Pietroski, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, regularmente inscrita no CPF sob o nº 018.613.970-54 e Carteira de Identidade sob o nº 1091334423 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Leodoro Dias da Silva, nº 550, Bairro Novo Horizonte, Erechim/RS, CEP: 99704-634.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Erechim/RS, 24 de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Vanderlei Stievens  
Diretor  
Vanderlei Stievens  
Diretor  
RG 4083341612  
CPF 007.304.360-55

2º TABELIONATO - Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Designado  
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3821.5772  
E-mail: portofolio@2taberechim.com

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei  
Stievens que assina por INOVAMED HOSPITALAR  
LTDA, indicada com a seta.  
Em testemunho da verdade.  
Erechim, 25 de junho de 2025 1218445 - 34447  
Em: R\$ 6,90 + Selo digital: R\$ 2,15  
Email: 0183.01 2400003.30987

Bel. Roberto Paula Otowicz  
Escrevente Autorizada  
2º Tabelionato - Erechim/RS

*Dautin Blockchain*  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
[www.dautin.com](http://www.dautin.com) | [dautin@dautin.com](mailto:dautin@dautin.com)



Prova de Autenticidade válida até 23/09/2025

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **906b72cb9abd51d6853b7a16658be5abc2b3c754884811888e17066145aa441a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado **NID 275792** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**clarice**", cujo assunto é descrito como "**clarice**", faz prova de que em **25/06/2025 17:17:05**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/06/2025 15:18:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8ae2074bbfb5422e0025f5ff461903042382f7a3ea8f10b160be1ad8eed85eb2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



VÂLIDA EM 1999 A TERRITÓRIO NACIONAL

2713146810

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL											
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA											
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO											
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN											
2 P 1 NOME   SÉC/NOME CLARICE PIETROSKI											
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 06/07/1989, ARATIBA, RS											
4a DATA EMISSÃO 13/11/2023											
4b VALIDADE 27/02/2026											
4c LOG IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 1091334423 S/S/RS											
4d CN 018.613.970-54											
5a NÚMERO 04661972870											
5b CATEGORIA B											
NACIONALIDADE BRASILEIRO											
6a NOME ROMANO PIETROSKI											
6b NOME INES MORANDI PIETROSKI											
7 ASSINATURA DO PORTADOR											
8											
9	10	11	12	9	10	11	12				
A				D							
B				E							
C				F							
D				G							
E				H							
F				I							
G				J							
H				K							
I				L							
J				M							
K				N							
L				O							
M				P							
N				Q							
O				R							
P				S							
Q				T							
R				U							
S				V							
T				W							
U				X							
V				Y							
W				Z							
12 OBSERVAÇÕES											
ASSINADO DIGITALMENTE											
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO											
RS 16-119.618											
RS 23-2519237											

2713146810

## RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1.1. Name and Surname: **Romeu** and **Ismael**; **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.2. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**; **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.3. Address: **Av. das Forcas Armadas, 1000-0310 Lisboa**;  
1.4. Phone Number: **913 800 000** and **913 800 000**;  
1.5. E-mail: **ismael.romeu@uol.com.br** and **ismael.romeu@uol.com.br**;  
1.6. Date of Birth: **01/01/1970** and **01/01/1970**;  
1.7. Sex: **Male** and **Male**;  
1.8. Marital Status: **Married** and **Married**;  
1.9. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.10. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.11. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.12. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.13. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.14. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.15. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.16. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.17. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.18. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.19. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;  
1.20. Nationality: **Portuguese** and **Portuguese**;

I<BRAD46619778<709<<<<<<<<<  
8907080F2602279BRA<<<<<<<<<4  
CLARICE<<PIETROSKI<<<<<<<<<